



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008.2024

Nº PROCESSO: 5186/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.308.373/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico para atender as necessidades da SEMTHPS e seus programas vinculados.

VALOR: R\$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047.2024

Nº PROCESSO: 5186/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.308.373/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico para atender as necessidades da SEMTHPS e seus programas vinculados.

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO N.º 073/2023.

Nº PROCESSO: 2624/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
CLÍNICA PSIQUIÁTRICA O SENHOR PROVERÁ LTDA, CNPJ 06.741.098/0001-57.

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 073.2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação em caráter de urgência clínica especializada no tratamento de pessoas com transtornos mentais, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, e casa de apoio para pessoas vulneráveis, para atender as necessidades da paciente Vanessa de Jesus Elias Leal, inscrita no CPF/MF 136.099.377-00, portadora de CID F20 (esquizofrenia Paranoide) associada ao uso abusivo de drogas, em razão de cumprimento da decisão judicial nos autos do Processo nº 0001837-49.2016.8.19.0059.

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 048.2024
Nº PROCESSO: 8767/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ 02.913.444/0016-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos e maquinários (próprios e locados) que compõem a frota do Município de Silva Jardim, para atender as demandas da **Subsecretaria Municipal de Transporte** deste município.

VALOR: R\$ 3.470.760,00 (três milhões e quatrocentos e setenta mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.



SEÇÃO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 3390/2024
Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - FMS

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Willian Policiano Peres Soares**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **058/2024**, processo administrativo n.º **3390/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **E. MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, 293 – Quadra G - Lote 18 - Cabiúnas – Macaé/RJ, CEP: 27.977.340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **35.647.592/0001-12**, neste ato representada pela **Sra. Palloma de Oliveira Miranda Veloso**, portadora do documento de identidade nº 27.720.831-0, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 151.387.027-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as demandas da SEMSA, SEMTHPS E SEMAD, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90005/2024 - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	Botijão de gás GLP 13kg	Unid.	470	SUPERGASBRAS	R\$ 92,00	R\$ 43.240,00
2	Botijão de gás GLP 45kg	Unid.	132	SUPERGASBRAS	R\$ 379,00	R\$ 50.028,00
TOTAL						R\$ 93.268,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Será órgão participante desta Ata: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões**
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> **E-mail** saude.sj@gmail.com

observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim, 08 de agosto de 2024.

Willian Policiano Peres Soares
SEMSA/FMS
Mat. 8459/

E. MIRANDA DE JESUS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Empresa



SEÇÃO III - IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Extrato de Portarias nº 014/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim-IPSJ, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.744/18, Art. 6º, capítulo 2, item 2.1, alínea “t” e pelo Decreto 1.046/07, Art. 8º, Inciso XI, consubstanciando decisão da Gerência Executiva da Instituição., RESOLVE:

Portaria nº 039/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2024, voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 271/2024, **IRACEMA JOAQUINA DA FONSECA**, Professor Docente II, Matrícula 924/5, Classe A, Nível 6, lotada na SEMEC, de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 161/2022, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Julho/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 3.366,59
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (30%)	R\$ 1.009,98
Qualificação Profissional Art. 42 LC 142/2018 (20%)	R\$ 673,32

Publique-se e Cumpra-se.

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Portaria nº 040/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2024, voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 273/2024, **SOLIMAR MARINHO DE SOUZA**, Professor Docente II, Matrícula 1621/7, Classe A, Nível 06, lotada na SEMEC, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 18 da Lei Complementar nº 161/2022, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Julho/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 3.366,58
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (25%)	R\$ 841,65
Qualificação Profissional Art. 42 LC 142/2018 (16%)	R\$ 538,65

Publique-se e Cumpra-se.

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 523

13 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Portaria nº 041/2024

Conceder Pensão, com efeitos financeiros a contar de 11 de maio de 2024, pelo falecimento de **Carlos Henrique Albino Carvalho Junior**, servidor do quadro de ativos desta Municipalidade, que exerceu o cargo de Auxiliar de Turma, Matrícula 7975/8, Nível 05, Classe A, lotado na SEMEC, ao menor sob guarda **HENRY SILVA ALBINO**, na qualidade de filho no percentual de 85% do valor a que o segurado teria direito, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos parâmetros do Procedimento Administrativo nº 442/2024 e de acordo com os Artigos de 9º a 16º da Lei Complementar 161/2022.

Fixação da Pensão:

Pensão R\$ 1.411,59

Publique-se e Cumpra-se.

Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Nº 186/2024, realizado pela Secretaria de Licitações da PMSJ, por dispensa eletrônica, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, artigo nº 75, inciso II, objetivando a Contratação de firma especializada em serviços de Avaliação e Consultoria Atuarial, tendo por escopo Apoio a Gestão Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim, tudo em conformidade com o parecer jurídico fundamentado, Controle Interno, que é parte integrante do processo, RATIFICO e HOMOLOGO o valor total de R\$ R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais, para a empresa RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – CNPJ Nº 46.147.565/0001-05, com sede a Rua Aluisio Neiva, 1054- Centro- São Gonçalo- Rio de Janeiro- CEP 24.445-400, que serão pagos conforme os relatórios de Avaliação Atuariais forem solicitados e entregues a contento. Encaminhe-se a Secretaria competente para empenhamento da despesa e demais providências legais

Silva Jardim, 09 de agosto de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente

IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 2668-0625 / 2668-0607
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Nº 190/2024, realizado pela Secretaria de Licitações da PMSJ, por dispensa eletrônica, conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021, artigo nº 75, inciso II, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal CMS (Website) deste Instituto, tudo em conformidade com o parecer jurídico fundamentado, Controle Interno, que é parte integrante do processo, RATIFICO e HOMOLOGO o **valor total de R\$ 2.616,00** (dois mil seiscentos e dezesseis reais), sendo R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) por mês, para a empresa INSTAR TECNOLOGIA LTDA– CNPJ Nº 08.225.893/0001-85, com sede a Avenida Vitório Filipin, nº 415- Bairro Vila Fátima – CEP 16.308-030- Penápolis – São Paulo. Encaminhe-se a Secretaria competente para empenhamento da despesa e demais providências legais

Silva Jardim, 09 de agosto de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente

IPSJ



SEÇÃO IV - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2842

DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	2179	R\$ 25.000,00
33.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	704	SEMTHPS/FMAS	3161	R\$ 87.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.36	704	SEMSA/FMS	2206	R\$ 25.000,00
33.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.48	704	SEMTHPS/FMAS	3173	R\$ 87.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2842 de 13/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	2179	R\$ 25.000,00
33.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	704	SEMTHTPS/FMAS	3161	R\$ 87.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2179 é para atender a Material de Consumo – Aquisição de material de limpeza.
- A suplementação da dotação com o código 3161 é para atender a Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Aquisição de Cestas Básicas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA

ADESÃO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5583/2024, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, CONFORME DADOS ABAIXO:

- PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 6665/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO;
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS STIHL MODELO FS 200;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA – 15/2024;
- PUBLICAÇÃO DA ATA: JORNAL A TRIBUNA, EDIÇÃO Nº 36.138 DE 21 DE MARÇO DE 2024;
- EMPRESA – TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ 31.518.830/0001-39;
- VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO: 14/03/2024 A 14/03/2025;
- VALOR: R\$ 19.583.00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS);

Silva Jardim, 02 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA

ADESÃO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6773/2024, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME DADOS ABAIXO:

- PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 5141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES;
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, BEM COMO REPAROS DE VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍPEDOS, RECUPERAÇÃO DE PONTES, MANUTENÇÃO EM GALERAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA – 15/2024;
- PUBLICAÇÃO DA ATA: JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR, EDIÇÃO Nº 783 DE 10 DE MAIO DE 2024;
- EMPRESA – JFL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.654.754/0001-78;
- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/05/2024 A 02/05/2025;
- PERÍODO DE ADESÃO: 06 (SEIS) MESES;
- VALOR: R\$ 727.548.36 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

Silva Jardim, 05 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 523

13 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1712 / 2668-1435 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail semosp@silvajardim.rj.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM E A CONTRATADA SERVIOESTE RIO DE
JANEIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM
CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO
DE 1993

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Maira Branco Monteiro e pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, Sr. Alan Ribeiro Sá, e do outro lado a Empresa SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.470.588/0001-51, com sede na Rua 1 B São Francisco, N.º 250 – Bairro Califórnia, Barra do Piraí – RJ, CEP 27165-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representado pelo Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, portador do documento de identidade nº 4077236, órgão expedidor SSP/SC, CPF sob o nº 010.580.759-18, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 1177 de 03 de fevereiro de 2022 fundamentado no art. 57, §1, II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação e reajuste com base no IPCA com o índice de 4,227580%, referente ao item 1.1 do contrato nº 029/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de exumação do cemitério do Centro, Imbaú, Cesário Alvim, Aldeia Velha, Gaviões e Bananeiras, conforme o procedimento administrativo 1177/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 11 (onze) de agosto de 2024, e término previsto para 11 (onze) de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato de prestação serviços nº 029/2022, celebrado em 11 (onze) de agosto de 2022.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente termo em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 07 de agosto de 2024.


Maira Branco Monteiro
Prefeita

CRISTIAN PAULO KEHL
BALBINOT:01058075918
Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.08.07 17:43:16 -03'00'

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA
Contratada


Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Mat. 7518/3

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº


Isaac Pacheco de Andrade
Assessor
Mat. 2243-0

2)
Nome por extenso:
CPF nº

Ariana Brum de C. Siqueira
SEMOB
Matr. 4617/5 



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Gabinete da Prefeita
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7304 CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7798/2024;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

VALOR: R\$ 162.975,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

PERÍODO: 60 (SESSENTA) MESES.

Respaldada na Lei nº 14133/2021, art. 74, Inciso I, **AUTORIZO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme reconhecida no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município nos autos do presente Processo Administrativo, a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, visando a prestação de serviço no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública;

DETERMINAR a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 13.581,25 (Treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, para atendimento pelo período de 05 (cinco) meses.

Em, 13 de agosto de 2024.

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. de Licitação, Compras e Contratos
Mat. 7861/1

Maira Branco Monteiro
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 100/2023

O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 100/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões.

MOTIVAÇÃO: Após análise técnico dos assuntos abordados na representação do processo TCE-RJ nº 203.761-7/2024, verificou-se a necessidade de correção de alguns pontos do edital, contudo por tratar-se de procedimento administrativo regido pela Lei 8.666/93, não mais se vislumbra a correção do mesmo, sendo conveniente a abertura de novo procedimento administrativo nos moldes da Lei 14.133/2021.

Silva Jardim 13 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90009/2024
Processo Administrativo nº 6351/2024
UASG: 985911

Objeto: Locação de Tenda Piramidal .

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/08/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 16/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 13 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90010/2024

Processo Administrativo nº 8004/2024

UASG: 985911

Objeto: Locação de Container.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/08/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 19/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 13 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90011/2024

Processo Administrativo nº 8143/2024

UASG: 985911

Objeto: Aquisição de Termômetro para Geladeira de Vacina.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14/08/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 20/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 13 de agosto de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos